

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9238/2025 – GABINETE

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vilhena- RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelos Decretos 60.576/2023 e 61.541/2023, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento por menor preço por **LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Tendo como requisitante a **GABINETE**.

- DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/08/2025, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
- DATA DA SESSÃO: 29/08/2025
- HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).
- Link: <https://licitanet.com.br/>
- Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cortinas e conjunto de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município) para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	CORTINA PARA SALA DO PREFEITO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Blackout com bloqueio de 70% da	Unidade	01

	claridade, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 3,92 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.		
2.	CORTINA PARA SALA DO VICE PREFEITO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 2,19 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento	Unidade	01

	com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.		
3.	CORTINA PARA SALA DA RECEPÇÃO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Regular, em 01 (uma) parte com 01 (uma) altura, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 1,47 X 3,25m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.	Unidade	01
4.	CORTINA PARA CORREDOR DA RECEPÇÃO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado	Unidade	01

	Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 06 (seis) alturas sendo 2,50 (dois e meio) cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 5,02 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.		
5.	CORTINA PARA CORREDOR DA SALA DO RECURSOS HUMANOS (RH): Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Regular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua	Unidade	01

	Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 3,00 X 3,31m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal		
6.	CORTINA PARA SALA DO ORÇAMENTO: Cortina sob Medida no Tecido Linho Pesado Trabalhado de Alta Qualidade, cor Cinza Claro, Movimento de Efeito Wave no Irregular, em 02 (duas) partes com 02 (duas) alturas sendo 01 (uma) em cada lado, incluído Forro em Tecido Microfibra 100g, cor Cinza Médio, com Características Técnicas Mínimas de Resistência e Durabilidade, Confeccionadas com Padrão Profissional e Institucional, com Aparência Uniforme, Sem Defeitos de Fabricação, e que atenda às Normas Técnicas Aplicáveis. As Cortinas devem ser Instaladas pelo Fornecedor Sem Custo Adicional, com todos os Acessórios Necessários à sua Fixação (Suportes e Varão Trilho Suíço Deslizante 3,00m 100% Alumínio Cromado Polido 28mm) Janela em Parede Circular Curva (Medidas: Largura 2,44 X 3,25m Altura) todas as Peças deverão ter Acabamento com Costura Reforçada e Bainha Inferior de no mínimo 40 cm, deverá Descontar 1 a 2 cm do Chão, Bainha nas Laterais de no mínimo 4 cm e Cós Superior Duplo Entretela Resistente em TNT com no mínimo 10 cm com Fita Wave e Deslizantes com Cordão Ondas Perfeitas, com Espaçamento de 10 cm entre cada em Rodízios, as costuras devem ter acabamento que garanta a	Unidade	01

	qualidade e estética da cortina. Incluindo Garantia de no mínimo 6 meses. Instalação Completa no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.		
--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações	Unidade	02
2.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira.	Unidade	02
3.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido	Unidade	02

	tipo nylon paraquedas (100% poliamida), costurada reforçada com fios de nylon de alta resistência para uso externo, garantindo maior longevidade e resistência a intempéries, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, com bordas reforçadas, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro externo, nas cores predominantes da bandeira		
4.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	Unidade	03
5.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	Unidade	03
6.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (1 pano), medindo 0,56m x 0,80m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes	Unidade	03

	posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.		
7.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno, produzida de acordo com a Lei Federal nº 5.700/71 e suas alterações.	Unidade	04
8.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno	Unidade	04
9.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA (2,5 panos), medindo 1,12m x 1,60m (altura x comprimento) confeccionada em tecido poliéster, com costuradas bordas reforçadas, com as duas faces exatamente iguais, processo de estampagem digital de alta resolução, bainha com ilhós metálicos inoxidáveis resistentes posicionados em intervalos regulares na bainha superior e inferior para facilitar a fixação em mastro interno, nas cores predominantes da bandeira, para uso interno.	Unidade	04
10.	Kit base em madeira, revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada,	Unidade	03

	acompanhada de 3 (três) mastros medindo, cada um, 2,20m de altura para ambiente interno, com 3 (três) encaixes para mastro (cada base) com espessura mínima de 28 mm, com medidas entre 24cm x 15cm x 46cm (L x A x C) e com sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Indicado para bandeiras oficiais internas nos tamanhos 1,12m x 1,60m.		
11.	TALABARTE DE BANDEIRA: Talabarte para Bandeira Nacional tem 10 (dez) centímetros de largura e é forrado de veludo verde carregado com faixas ou divisas de veludo dourado. O número daquelas ou destas será função do posto do Comandante, Chefe ou Diretor, conforme se segue, sendo necessária a aquisição somente de 1º Tenente duas divisas de 8 mm.	Unidade	01

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos for de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 20.884,72 (Vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

1.6. O recurso para a aquisição é oriundo do:

Centro de custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito

Nat. Da Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente

3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 5251 – Peças não incorporáveis a imóveis

3050 – Bandeiras, flâmulas e insígnias

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Corrente

Reduzido: 5 e 2

Centro de custo: 323

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 05 – Defesa Nacional

Sub Função: 153 – Defesa Terrestre

Programa: 00003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2152 – Manutenção do Tiro de Guerra

Nat. Da Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Desdobramento: 3050 – Bandeiras, flâmulas e insígnias

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Corrente

Reduzido: 06

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

3.11. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº1234/2012.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:30h (Horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br/>, no prazo supracitado.

4.3. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá fazer diligências, via email.

4.4. A proposta de preços deverá ser enviada via site <http://www.licitanet.com.br/>, digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL

7.1. Nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a adoção de critério de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local ou regional no presente edital, com base nos objetivos previstos no caput do artigo 47 da mesma lei;

7.2. Tal medida visa à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, favorecendo a consolidação de pequenos negócios e a dinamização da economia local. O estímulo às empresas locais proporciona a geração de emprego e renda na região, fortalecendo o tecido produtivo e contribuindo diretamente para o crescimento sustentável da comunidade;

7.3. A medida contribui para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ao descentralizar os investimentos governamentais e permitir que os recursos atinjam de forma mais efetiva empreendimentos de menor porte, com maior potencial de impacto social e econômico local. A priorização, portanto, está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e do interesse público;

7.4. Diante disso, estabelece o percentual de 10% (dez por cento) como margem para o exercício do direito de preferência pelas ME/EPP locais ou regionais, conforme autoriza o §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006. O patamar adotado é plenamente justificável em razão do potencial impacto positivo na economia local, sem comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. Nos processos de licitações públicas do Município de Vilhena, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

7.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.10. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista no §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites legais;

7.11. Para aplicação da prioridade prevista no §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 deve tratar-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais, ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado).

7.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ITEM 15.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

7.12.1. Habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (CONFORME ITEM 15.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2021, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, o qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 9.2. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
 - d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contato do Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 9.3. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa.

10.3. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

10.4. Em caso de ocorrências de não conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.5. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.6. Multas:

10.6.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Proposta de Preços (modelo)

Vilhena/RO, 22 de agosto de 2025.

Ratificado Por

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL

Bairro Jardim América, Fone/Fax (69) 3919 – 7082



ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação
Dec. 60.576/2023

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL

Bairro Jardim América, Fone/Fax (69) 3919 – 7082



Assinado por: ANTONIO APARECIDO DUARTE 22/08/2025 12:53:45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

